

ITAMIRIM CLUBE DE CAMPO

DEPARTAMENTO DE TÊNIS REGULAMENTO INTERNO BEACH TENNIS

CAPÍTULO 1º

BEACH TENNIS E SUA FINALIDADE

Art. 1º - O Departamento de BEACH TENNIS do Itamirim Clube de Campo criado na forma dos Estatutos e Regimento Interno do Clube tem, a finalidade de promover a prática do BEACH TENNIS para associados, tanto em caráter recreativo, competitivo e formação de atleta.

Art. 2º - Compete ao Departamento de BEACH TENNIS regular, organizar a prática do BEACH TENNIS, fazendo observar as disposições estatutárias, regimento interno e as estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 3º - Todos os associados do Itamirim terão acesso a prática do BEACH TENNIS, desde que estejam em dia com suas obrigações com o Clube.

CAPÍTULO II

FORMAÇÃO E DEVERES

Art. 4º - Compete ao Departamento de BEACH TENNIS:

- a) Representar, o Itamirim junto a Federação de BEACH TENNIS e demais entidade ligadas a este esporte;
- b) Presidir, as reuniões ordinárias e extraordinárias e todos os atos ligados ao Departamento de Tênis do Departamento;
- c) Superintender todos os trabalhos do Departamento:
 1. Assinar as ata de todas as reuniões do Departamento;
 2. Diligenciar e assinar todo o movimento contábil em conjunto com o diretor financeiro;
 3. Assinar em conjunto com cada membro da diretoria, os atos a eles incumbidos.
- e) Remeter a Diretoria Executiva o balancete mensal das receitas e despesas do Departamento de Tênis e publicá-las no quadro de aviso do D.T.;
- f) Formar, organizar equipes para competições, torneios internos e interclubes, organizar ou dar assistência as festas e promoções promovidas por jogadores associados;
- g) Convocar reuniões com técnicos, professores, jogadores, ferinos (ou equipes) funcionários quando julgar necessário;

- h) Efetuar inscrições ou transferências junto à FCP e demais entidades ligadas a este esporte;
- i) Manter a Diretoria e o Departamento de Tênis informado sobre os campeonatos e jogos oficiais programados, divulgando-os expressamente no quadro de avisos;
- j) Supervisionar a manutenção e o uso das quadras.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES

Art. 13º.: As reuniões extraordinárias do BEACH TENNIS ocorrerão quando convocadas:

- a) Pelo Diretor de Tênis;
- b) Por 1/5 no mínimo dos jogadores inscritos do DT/BEACH TENNIS, determinando o assunto a ser discutido.

CAPÍTULO IV

DAS QUADRAS E SEU USO

Art. 15º. As quadras estão sob a responsabilidade e supervisão do Diretor de Tênis podendo o mesmo nomear um Vice-Diretor para supervisionar as quadras.

Art. 16º. As aulas e treinamentos de BEACH ENNIS do Itamirim serão desenvolvidas nos dias úteis de segunda as sextas feiras.

Uso das quadras no horário até **18 horas**:

a) Estando todas as 03 quadras disponíveis ficam mesmas reservadas para:

- 1) Os professores de BEACH TENNIS a quadra 3.
- 2) Os associados até as 18 horas.
- 3) Os ferinos constituídos e regularizado junto ao departamento de tênis terão direito a 120 minutos na quadra 1.
- 4) Para constituir um ferino:
 - O grupo deverá ter no mínimo 8 participantes, os mesmos para ter direito dos 120 minutos devem se fazer presente até o final dos primeiros 60 minutos do seu horário.
 - Poderá participar no máximo 02 grupos de ferinos.
 - Os grupos de ferinos devem apresentar o seu regimento para análise e aprovação na secretaria do clube;
 - Os dias disponíveis para formação de ferinos será de segunda a quinta feira.

Art. 17º.: Nos dias úteis, feriados, sábados e domingos, o tempo de uso das quadra pelos jogadores será de 60 minutos para as partidas de simples e 60 minutos para as partidas de duplas.

Parágrafo Primeiro: Quando um atleta que estiver jogando e se machucar, poderá ser substituído por outro para completar o tempo de jogo em andamento sem prejuízo para o mesmo;

Parágrafo segundo: Os usuários de uma quadra ao término do prazo estipulado não precisarão cedê-la se houver outra quadra desocupada, sendo que serão os primeiros a liberar a quadra caso necessário.

Art.18º : Os jogadores associados ou dependentes poderão fazer uso das quadras determinadas no art. 16º letra a) a qualquer hora do dia ou da noite respeitando as normas vigentes deste regulamento

§ 1º - O jogador não poderá escolher a quadra, deverá jogar na primeira quadra liberada.

§ 2º - O jogador em aula não poderá reservar quadra antes do seu término.

§ 3º - O jogador só poderá reservar a quadra quando estiver devidamente uniformizado e corpo presente.

Art. 19º.: No recinto das quadras é vedada a permanência de outras pessoas que não sejam os jogadores ou professor.

Art. 20.: Nas quadras e sua imediações os jogadores, associados, espectadores e visitantes deverão observar conduta compatível, evitando distúrbios ou qualquer outro tipo de barulho que possa prejudicar o andamento das partidas ou a atuação dos jogadores.

CAPÍTULO V

USO DO UNIFORME

Art. 21º.: Os uniformes usados serão os indicados para a prática do BEACH TENNIS.

Art. 22º.: É terminantemente proibido a prática do BEACH TENNIS sem o uso da camisa ou com, permitindo-se, entretanto, o uso de camisa tipo usadas nos torneios da FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BEACH TENNIS. Também é permitido o uso de agasalhos esportivos.

CAPÍTULO VI

DAS EQUIPES

Art. 23º.: As equipes representativas do ICC serão designadas pelo DT/BEACH TENNIS usando o critério técnico, por ordem: 1) ranking FCBT. 2) ranking ICC; 3) disputa aberta.

Art. 24º.: Os jogadores selecionados para a formação das equipes sempre que possível terão direito a treinamento especial com treinadores e em horários estabelecidos previamente pelo Diretor de Tênis.

§ único – Na hipótese prevista neste artigo, a escalação da equipe e os horários determinados deverão ser publicados com antecedência de 48 horas, para conhecimento de todos os atletas.

Art. 25º.: Os atletas selecionados para as equipes se submeterão às prescrições do Diretor de Tênis acatando as suas determinações técnicas ou do técnico por ele indicado, obrigando-se a conduta exemplar condizente com a condição de representantes do ICC.

Art. 26º.: O Diretor de Tênis tem autoridade para resolver qualquer assunto de ordem técnica não previsto neste Capítulo.

CAPÍTULO VII

DOS ASSOCIADOS

Art. 27º.: É facultado aos associados do ICC e seus dependentes, desde que em situação regular com o Clube praticar ou tomar aulas de BEACH TENNIS que serão ministradas por professores ou instrutores indicados pelo departamento.

Art. 28º.: A frequência às aulas de BEACH TENNIS fica condicionada a disponibilidade de horário e sujeitará o aluno ao pagamento de uma mensalidade fixadas pelo DT/BEACH TENNIS, aprovada pelo Diretor de tênis

Art. 29º.: Os professores ou instrutores credenciados deverão apresentar relatório técnico de seus alunos sempre que forem solicitados pelo Diretor de Tênis.

CAPÍTULO VIII

DOS CONVIDADOS

Art. 30º.: Os sócios do ICC poderão fazer-se acompanhar de atletas não sócios, desde que não residentes em Itajaí, solicitando junto a Secretaria do Clube, a expedição de convite especial na forma dos Estatutos e do Regimento Interno, indicando na solicitação, a finalidade da prática do BEACH TENNIS.

Art. 31º.: Somente terão acesso às quadras, os atletas não sócios, quando estejam munidos do convite especial expedido pela Diretoria e **estejam em companhia do sócio responsável pelo convidado.**

Art. 32º.: Os convites especiais para a prática do BEACH TENNIS terão validade pelo prazo máximo de cinco (5) dias, respeitando os horários a partir das 17 horas.

Art. 33º.: A inobservância ou infração das disposições do presente Regulamento ou dos Estatutos e Regimento Interno do ICC, por parte do convidado, ensejará a imediata cassação do convite expedido e a aplicação das sanções previstas ao sócio responsável pela solicitação.

CAPÍTULO IX

DA DISCIPLINA, JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.

Art. 34º.: Os associados, os técnicos, os professores e os fiscais são competentes para denunciar por escrito, a infração ao Departamento ou a Junta Disciplinar do ICC.

Art. 35º.: Todas as infrações e irregularidades praticadas pelos jogadores e feirinos serão julgadas pela junta disciplinar.

Art. 36º.: São considerados infrações para os fins do presente capítulo, as atitudes e os atos que venham a ser praticados pelo jogadores inscritos ou não no Departamento e que contrariarem as disposições dos Estatutos, do Regulamento Interno do ICC e do presente Regulamento, e aqueles que venham ferir os princípios da ética esportiva, especialmente a prática do BEACH TENNIS.

Art. 37º.: Os jogadores que venham praticar irregularidades ou infrações disciplinares previstas neste Regulamento, serão julgados pelos seus atos, pela junta disciplinar.

§ único – As punições aplicadas pela Junta Disciplinar, por seu caráter esportivo não excluem a possibilidade de aplicação de penalidades de caráter social, aplicadas pela Diretoria do ICC em razão da falta cometida.

Art. 38º.: As infrações ou irregularidades cometidas pelos atletas deverão ser denunciadas por qualquer atleta inscrito no Departamento, por vice-diretores, professores ou fiscais ao Diretor do Departamento de Tênis, que as receberá, lavrando o termo da denúncia, a qual severa constar o nome do faltoso, nome do ofendido se houver, o dia, hora e local da ocorrência do fato e a infração cometida.

Art. 39º.: Formalizada a denúncia, o atleta infrator receberá a notificação das infrações cometidas e terá o prazo de três (3) dias para apresentar sua defesa por escrito dirigida para Junta Disciplinar.

Art. 40º.: Das decisões da junta disciplinar caberá recurso para a Diretoria no prazo de cinco (5) dias e da decisão da Diretoria Executiva o prazo de trinta (30) dias de conformidade com os estatutos e regimento interno do ICC.

§ 1º. A pena será aplicada após transitada em julgado, ou seja, decorrido o prazo de cinco (5) dias do julgamento, se não houver recurso.

§ 2º. A pena ficará suspensa até decisão final dos recursos interpostos.

Art. 41º.: As penalidades estabelecidas no presente regulamento são as de advertência por escrito, a suspensão ou exclusão da prática do BEACH TENNIS, que no último caso, a decisão deverá ser encaminhada a Diretoria Executiva para a sua apreciação, independente de recurso ou não.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 42º.: Além do disposto no artigo 43º deste Regulamento, também se constituem infrações disciplinares:

a) Adentrar na quadra para a prática do BEACH TENNIS sem estar devidamente uniformizado.

Pena: advertência – na reincidência suspensão de dois (2) dias – a cada reincidência a pena dobrará a anterior.

b) Não observar o silêncio durante as disputas ou praticar ato que possa perturbar o andamento das partidas ou a concentração dos atletas.

Pena: advertência – na rescendência suspensão de dois (2) dias – a cada rescendência a pena dobrará a anterior.

c) Proferir palavras de baixo calão sem o propósito de ofender terceiros:

Pena: advertência – em cada rescendência suspensão de um (1) dia.

d) ofender moral ou fisicamente o adversário, companheiro, assistentes, instrutores, funcionários do Clube.

Pena: suspensão de cinco (5) dias – a cada rescendência a pena dobrará a anterior, e em caso da ofensa moral ou física for grave, a pena será de 30 dias de suspensão – a cada rescendência a pena dobrará a anterior.

e) praticar ato de vandalismo que venha causar dano à quadras, redes ou qualquer patrimônio do Clube, tenista ou associado.

Pena: suspensão de trinta (30) dias – a cada rescendência a pena dobrará a anterior;

No caso de danos ao patrimônio do Clube, tenistas ou associado, o infrator deverá reembolsar o prejuízo causado sob pena suspensão por dois (2) anos das atividades do DT.

f) Jogar em quadras interditadas:

Pena: suspensão de trinta (30) dias - a cada rescendência a pena dobrará a anterior;

g) Ocultar, simular, menosprezar, inverter ou falsear a contagem dos pontos da partida em prejuízo do adversário ou demais companheiros;

Pena: advertência – na rescendência suspensão de um (1) dia - a cada rescendência a pena dobrará a anterior

h) Bater bola nas telas das quadras, lançar a raquete ou bola em qualquer direção de forma acintosa ou antiesportiva;

Pena: advertência – na rescendência suspensão de um (1) dia – a cada rescendência a pena dobrará a anterior.

i) Não observar o horário ou limites de tempo estabelecidos neste Regulamento.

Pena: suspensão de cinco (5) dias – a cada rescendência a pena dobrará a anterior.

j) Sem motivo justificado, deixar de disputar quando escalado para partidas oficiais ou de torneios internos ou abandonar a partida em andamento sem o consentimento do adversário;

Pena: suspensão a de cinco (5) dias – a cada rescendência a pena dobrará a anterior.

CAPÍTULO XI

Art. 43º.: A fiscalização da observância das disposições estabelecidas neste Regulamento, constitui-se obrigação de todos os associados, instrutores, funcionários e Diretores do Clube.

Art. 44º.: Os casos omissos serão resolvidos pelo DT e posteriormente submetidos a aprovação da Diretoria.

Art. 45º.: O presente Regulamento foi elaborado pelo Diretor de tênis juntamente da comissão nomeada por ele e aprovado pela Diretoria (art. 14º, do Capítulo XI do Regimento Interno).

Itajaí, 19 março de 2019.

Omar Bernardino Rebello
Diretor de Esportes

Claudio Ribeiro Werner
Diretor de Tênis

Osman Freire Rebello
Presidente